



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 26/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
VIGÉSIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Obs. Conforme determina o Artigo 149 do Regimento Interno a Mesa Diretora deliberou pela inversão da ordem dos trabalhos da Sessão Ordinária a ser realizada no dia 20 de agosto de 2012, obedecendo a seguinte ordem: 1ª parte - Pequeno Expediente – Ordem do Dia e Explicação Pessoal. 2ª parte – Requerimentos, Moções e Uso da Tribuna Livre.

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

20 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS COM PRAZO PARA APRECIÇÃO, E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.

PROJETO DE LEI Nº. 81/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE REVOGA A LEI Nº 1.897, DE 27 DE DEZEMBRO E 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Vencimento do prazo de tramitação: 25 de agosto de 2012.

PROJETO DE LEI Nº. 82/2012, DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO COM A EMPRESA SOCIEDADE DE ARMAZÉNS E REPRESENTAÇÕES SÃO LOURENÇO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 15 de setembro de 2012.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 89/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “PREFEITO ARTHUR RODRIGUES AZENHA” À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À PRAÇA SUD MENUSSI, S/N, NO CENTRO DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 90/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTOR DE METAIS NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DOS CORREIOS QUE FUNCIONEM COMO CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 460/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica nas Ruas do Jardim Residencial Mathilde Berzin.

N. 461/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e limpeza da vegetação em torno da Rodovia Walter Manzatto, entre os Bairros: Santa Rosa e Vila Letônia.

N. 462/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta na esquina com a Rua Romeu Valentin Tognella, na vila Azenha.

N. 463/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Antonio Oliveira, entre as ruas João Thiene e Antonio Carrion na vila Azenha.

N. 464/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bordon, entre as ruas Antonio Oliveira e Bento Toledo Rodovallo na Vila Azenha.

N. 465/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indicamos ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Luiz Delben na Vila Azenha.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA SEXTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
20 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2012.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua vigésima quinta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 05 (cinco) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INDICAÇÃO N. 450/2012** que solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, a implantação de lombada na Rua João Bento Carneiro, no Jardim Monte das Oliveiras. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 451/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de mudar o local onde a placa referente as obras de construção/reforma do campo de areia e minicampo, da Rua Niterói, do jardim São Jorge, está instalada. **INDICAÇÃO N. 452/2012** que reitera ao Poder Executivo a sinalização de solo nas Ruas Henrique Félix (esquina com as ruas Bento Toledo Rodovallo e Antonio Oliveira) e João Barbosa esquina com a Rua Bento Toledo Rodovallo, na Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 453/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Irineu José Bordon, entre as Ruas Joaquim Gomes e Norma Bassora no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 454/2012** que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite da Cunha, entre as Ruas Joaquim Gomes e Norma Bassora no Jardim Santa Luiza II. **INDICAÇÃO N. 455/2012** que reitera ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodovallo, entre as Ruas Antonio Carrion e Henrique Félix, no bairro Vila Azenha. **INDICAÇÃO N. 456/2012** que indica ao Poder Executivo a necessidade de concluir a construção da área de passeio (calçada), localizada em frente ao campo de areia, da Rua Niterói, no bairro Jardim São Jorge. **Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 457/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a malha asfáltica na Rua Azil Martins, Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 458/2012** que indica adoção de medidas no sentido de recuperar a tampa da caixa de coleta de águas pluviais na Rua Maria Aparecida Piconi, Jardim Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 459/2012** que indica adoção de medidas no sentido de efetuar o corte e limpeza da vegetação alta na Rua José Casassa, Jardim Santa Rita I (faixa 01). **ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 39/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFENSORIA DOS ANIMAIS.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Projeto de Lei incluído na pauta sem a Emenda Substitutiva apresentada pelo vereador GERVÁSIO DE BRITO, restando prejudicado a sua discussão e aprovação (faixa 04). **03 – PROJETO DE LEI Nº. 58/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO OU EQUIPAMENTO SIMILAR NOS EDIFÍCIOS VERTICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 05). **04 – PROJETO DE LEI Nº. 65/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 1.830, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.** É colocado em discussão, os vereadores GERVÁSIO DE BRITO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AUREO NASCIMENTO LEITE, JOSÉ



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

CARLOS BELIZÁRIO e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 06). **05 – PROJETO DE LEI Nº. 72/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR GERVÁSIO DE BRITO, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "JOÃO SEVERIANO DA SILVA" À RUA NOVE (09) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO MANOEL (PROLONGAMENTO DA RUA TRÊS (03) DO JARDIM SANTA RITA I).** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON) (faixa 07). **06 – PROJETO DE LEI Nº. 75/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA DE COMBATE AO BULLYING" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e GERVÁSIO DE BRITO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 08). **07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 22/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA NEUZA RAGONHA.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON) (faixa 09). **08 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.** O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo o mesmo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 10). **09 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O vereador GERVÁSIO DE BRITO solicita a suspensão da sessão por cinco (05) minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, é colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por 07 (sete) votos contrários (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON) e um (01) voto favorável (CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER) (faixa 11). **10 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 38/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO PERIÓDICA E OBRIGATÓRIA DE INSPEÇÕES EM EDIFICAÇÕES E CRIA O LAUDO DE INTEGRIDADE FÍSICA E ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO EDILÍCIA - LIFEAE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e VAGNER BARILON) (faixa 12). Na sequência o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a prorrogação da sessão ordinária por mais 30 (trinta) minutos, os vereadores VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. O presidente submete o requerimento de prorrogação da sessão por mais meia hora para deliberação do Plenário. O pedido é aprovado por unanimidade. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita a suspensão da sessão ordinária por 05 (cinco) minutos, sendo atendido (faixa 13). Em seguida o Presidente declara reaberta a sessão. **PROPOSITURA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL - PROJETO DE LEI Nº. 86/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "LOURENÇO CHOIFI" À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SÃO FRANCISCO.** É colocado em discussão, o autor da propositura solicita a leitura da biografia do homenageado e a apresentação de um vídeo sobre o homenageado, sendo atendido. Os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por 07 (sete) votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VANDERLEI APARECIDO DA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ROCHA e VAGNER BARILON) e uma ausência (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA) (faixa 14). Após o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita a suspensão da sessão por 5 (cinco) minutos, sendo atendido (faixa 15). Na sequência o presidente reabre a sessão e informa que o prazo estipulado para a fase da Ordem do dia expirou, após, consulta o Plenário sobre o intervalo de quinze minutos ou se há consenso para a continuação da sessão na fase deliberativa para discussão dos requerimentos e moções, o Plenário decide pela continuação da sessão sem o intervalo. O presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 453/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o atraso nas obras da Rodovia Rodolfo Kivitz. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, GERVÁSIO DE BRITO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 16). **REQUERIMENTO N. 454/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal e Governo do Estado de São Paulo sobre a possibilidade de fornecimento de alimentação aos alunos da ETEC. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 17). **REQUERIMENTO N. 455/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do prefeito e diretoria da Organização Social Pró Saúde sobre a extinção da referida Organização Não Governamental. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 18). **REQUERIMENTO N. 456/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o não ligamento do bebedouro em frente ao campo de areia, e minicampo, localizados na Rua Niterói, no bairro Jardim São Jorge. O autor solicita o arquivamento da propositura, tendo em vista que há a necessidade de correções no texto, sendo atendido (faixa 19). **REQUERIMENTO N. 457/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a CEMEI Arco Íris. O autor solicita a retirada da propositura para arquivar, devendo providenciar a reapresentação em momento oportuno (faixa 20). **REQUERIMENTO N. 458/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações ao Chefe do Poder Executivo e ao responsável pela empresa Dragagem Brasil, referente ao desassoreamento do Ribeiro Quilombo - trecho entre a empresa Têxtil São José e a ponte do Instituto de Zootecnia - IZ. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 21). **REQUERIMENTO N. 459/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reformar a tampa da caixa de coleta de águas pluviais na Rua Dois, Jardim Maria Helena. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 22). **MOÇÃO N. 171/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, aplausos aos proprietários do restaurante Maná pela sua inauguração. É colocada em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 23). Na sequência, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO (faixa 24), ADRIANO LUCAS ALVES (faixa 25), VAGNER BARILON (faixa 26) e AUREO NASCIMENTO LEITE (faixa 27) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 20 de agosto de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 28). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE
20 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2012, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador GERVÁSIO DE BRITO, restituído com Emenda Substitutiva.

➤ **Emenda Substitutiva n. 01/2012 de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO ao Projeto de Lei n. 49/2012.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

Art. 1º. Dê-se à ementa do Projeto de Lei n.49/2012 a seguinte redação:

“Proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral nas cercas e nos muros das propriedades localizadas no Município e dá outras providências”.

Art. 2º. Dê-se ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei n.49/2012 a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica proibida a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral nas cercas e nos muros das propriedades localizadas no Município”.

Nova Odessa, 13 de junho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

PARECER DA EMENDA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de emenda substitutiva ao projeto de lei n.38/2012, que estabelece a realização periódica e obrigatória de inspeções em edificações e cria o Laudo de Integridade Física e Estrutural e Adequação Edilícia – LIFEAE no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à emenda antes referida e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

Consoante o contido na justificativa da emenda, o escopo da mesma é tornar a lei aplicável apenas às edificações com mais de quatro andares.

Assim, com fulcro nas disposições constantes do art. 198, § 3º do Regimento Interno, opino favoravelmente à tramitação da mesma.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente emenda.

Nova Odessa, 18 de junho de 2012.

ANTONIO J. REZENDE SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

➤ **PROJETO DE LEI Nº. 49/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE PROÍBE A PINTURA, A COLOCAÇÃO E COLAGEM DE PROPAGANDA POLÍTICO-ELEITORAL EM POSTES, CERCAS, MUROS E PAREDES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólica

Art. 1º. Fica proibida a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, bem como nas cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município.

Parágrafo único. As pinturas, colagens ou inscrições já existentes deverão ser apagadas ou retiradas no prazo de noventa (90) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará os infratores à:

I – notificação, por escrito, para que atendam as disposições desta lei, no prazo de três (03) dias, sob pena de multa;

II – em não sendo atendida a notificação a que aduz o inciso anterior será aplicada aos infratores multa no valor de 33 (trinta e três) UFESPs.

Art. 3º. Independentemente da notificação ou da aplicação da penalidade prevista no artigo anterior, havendo dano ou prejuízo a bens ou interesse paisagísticos, estéticos, ecológicos, urbanísticos e histórico, devidamente justificados, o Poder Público Municipal poderá remover a pintura com propaganda.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o infrator deverá reembolsar o erário de todas as despesas realizadas com o serviço, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 4º. Considera-se infrator, para todos os efeitos desta lei, o executor do ato vedado, o mandante da execução e aqueles que, de qualquer forma, dele se beneficiaram ou venham a se beneficiar.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei foi rejeitado na sessão ordinária do dia 25 de junho de 2012.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador José Carlos Belizário que proíbe a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição tem por finalidade proibir a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral em postes, bem como nas cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município.

Em 13 de junho p. passado, foi apresentada emenda substitutiva n. 01/2012 para conferir ao artigo 1º a seguinte redação: “*Fica proibida a pintura, a colocação e a colagem de propaganda político-eleitoral nas cercas e nos muros das propriedades localizadas no Município.*” Neste sentido, houve a exclusão da proibição com relação aos postes e paredes das propriedades.

A proibição não onerará os cofres municipais, sendo certo que a Prefeitura Municipal já dispõe dos servidores que irão fiscalizar e aplicar as penalidades previstas na proposição.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de julho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO NASCIMENTO LEITE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Belizário que proíbe a pintura, a colocação e colagem de propaganda político-eleitoral em postes, cercas, muros e paredes das propriedades localizadas no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente projeto é impedir a poluição visual das propagandas políticas em bens públicos ou particulares

É dever do Poder Público garantir que a propaganda política prejudique a higiene e a estética urbana, editando regras sobre o controle da poluição visual das propagandas políticas, medidas estas que já estão sendo tomadas por vários municípios da região.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 71/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES A IDOSOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:* *Simbólica*

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos”, com o objetivo de reduzir a incidência de acidentes domésticos ocorridos no ambiente familiar.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, na semana do dia 1º de outubro, considerando a proximidade com o Dia Municipal do Idoso.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de junho de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município a *Semana de Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos* e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco em outras normas.

O art. 30, inciso I da Constituição Federal dispõe que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme ensinamento de Alexandre de Moraes, contido na obra “Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional”, Ed. Atlas, p.742:

“Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)”.

Logo, a instituição de semana comemorativa no calendário oficial do Município cuida de assunto de interesse predominantemente local, se subsumindo ao comando contido no artigo supramencionado.

Nesse sentido é o entendimento do IBAM, externado no parecer n. 182/08 (Instituto Brasileiro da Administração Municipal):



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Os Municípios brasileiros, entes federados autônomos, nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal.

Portanto, o Município pode, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicadas a causas que sejam de interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice quanto à criação de semana municipal da não violência, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, o qual deve atender a outros requisitos legais”. (Gustavo da Costa Ferreira M. dos Santos)

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 18 de junho de 2012.

ANTONIO J. REZENDE SILVA

JOSÉ C. BELIZÁRIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio, que institui no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é melhorar a qualidade de vida dos idosos, mediante a implantação da “Semana de Prevenção de Acidentes a Idosos”.

Registre-se, outrossim, que o Município já possui vários projetos destinados aos idosos nas áreas da Saúde, Habitação, Esporte e Lazer, e, desta forma, poderá custear as despesas advindas desta semana.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

AUREO N. LEITE

ANGELO R. RÉSTIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Angelo Roberto Réstio que institui, no calendário oficial do Município, a “Semana Municipal de Prevenção de Acidentes a Idosos” e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é instituir uma semana municipal destinada à prevenção de acidentes a idosos, com o objetivo de reduzir a incidência de acidentes domésticos ocorridos no ambiente familiar.

Conforme informações do site do Ministério da Saúde, as quedas e suas consequências para as pessoas idosas no Brasil têm assumido proporção de epidemia. Os custos para as pessoas idosas que cai e sofre uma fratura são incalculáveis e atinge toda a família, na medida em que o idoso acaba sendo hospitalizado, quase sempre é submetido a tratamento cirúrgico.

A queda em idosos pode ocasionar sérios prejuízos à qualidade de vida, podendo acarretar imobilidade e dependência dos familiares, pode em muitas vezes resultar em óbito.

Com a prevenção e o apoio das autoridades municipais, que facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data, deverá ocorrer a diminuição dos acidentes dos idosos.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 03 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ÂNGELO R. RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO À SENHORA MARINEZ DA CRUZ PRATA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida à senhora Marinez da Cruz Prata, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 21 de maio de 2012.

AUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. R. SILVA

ANGELO R. RÉSTIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

VANDERLEI AP. DA ROCHA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Áureo Nascimento Leite e outros, que concede a medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho” à senhora Marinez da Cruz Prata, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, a saber:

a) a medalha será concedida às pessoas que, comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade local;

b) deverá ser efetivada através de projeto de decreto legislativo devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear.

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 1º. Constituí matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de Junho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho à senhora Marinez da Cruz Prata.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O escopo do presente projeto é prestar uma justa homenagem à senhora Marinez, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa, especialmente na área da Educação.

Cumprе registrar que, nos termos do art. 2º da proposição, as despesas decorrentes da homenagem correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento deste Poder Legislativo.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.
Nova Odessa, 22 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ANGELO R. RÉSTIO AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Aureo Nascimento Leite e outros, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* à senhora Marinez da Cruz Prata.

Na condição de presidente desta comissão avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é prestar uma justa homenagem à senhora Marinez, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa, especialmente na área da Educação.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.
Nova Odessa, 2 de julho de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ C. BELIZÁRIO ANGELO R. RÉSTIO

04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR OSMAR LUCIANETI QUEVEDO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Osmar Lucianeti Quevedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 25 de junho de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA
ADRIANO L. ALVES ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO J. REZENDE SILVA
ÁUREO N. LEITE CLÁUDIO J. SCHOODER GERVÁSIO DE BRITO
JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Vanderlei Aparecido da Rocha e outros, que concede título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Osmar Lucianeti Quevedo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 2.380, de 7 de janeiro de 2010, a saber:

a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

inciso VI), e

b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

...

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestados serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de julho de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Osmar Lucianeti Quevedo.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

As despesas decorrentes da execução do decreto de lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador: Vanderlei Aparecido da Rocha, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Osmar Lucianeti Quevedo.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo do presente é homenagear o Senhor Osmar Lucianeti Quevedo com o título de “Cidadão Novaodessense”, que sem dúvida é forma mais significativa de reconhecimento às pessoas que tenham prestado ou prestam relevantes serviços a população desta cidade.

Osmar Lucianeti Quevedo nasceu em Adamantina, neste Estado, em 28 de março de 1965, mais conhecido por “Mazinho Quevedo”.

A viola de Tião Carreiro fez despertar em Mazinho, aos dez anos de idade, o interesse por esse instrumento.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Seu aprendizado deu-se de forma empírica, através da observação de outros músicos, também aprendeu ouvindo discos e fitas, principalmente a autêntica música caipira, criando um estilo próprio de solar a viola.

Mudou-se para Araras, SP., em 1980, lá estudou e aperfeiçoou. Em 1984, ingressou na Faculdade de Odontologia da Unicamp, formando-se em 1987.

Sofreu influência de vários estilos musicais da MPB, do jazz, mas nunca abandonou o estilo caipira.

É um dos autores da trilha sonora do especial da EPTV (Globo – Reporte “O Encanto das Águas”) e autor da trilha de viola do programa “Terra da Gente” da EPTV.

Foi o primeiro violero a ser solista na Orquestra Sinfônica de Piracicaba, no Projeto “Terra da Viola”.

Atualmente é apresentador do quadro musical do Programa Caminhos da Roça, veiculado na EPTV – Rede Globo, quadro este que convida vários artistas de raízes para deleite dos apreciadores.

Sua Biografia revela suas inequívocas qualidades que demonstram a oportunidade da homenagem.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

Nova Odessa, 17 de agosto de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

20 DE AGOSTO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 290/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e tratamento do esgoto no âmbito do Município.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.892, de 16 de Dezembro de 2009, solicitamos informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade revogação dos artigos referentes à cobrança da taxa/tarifa de fornecimento de água e esgoto em lotes que efetivamente não utilizam deste serviço.

Em resposta, o Chefe do Executivo aduziu, em síntese, que *“O consumidor servido, mesmo na ausência de utilização do serviço, também onera a estrutura de custos do prestador do serviço”*.

Já no Requerimento 211/2010, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a matéria. Em resposta, o Chefe do Executivo prestou as seguintes informações:

“a) Qual a receita arrecadada com a cobrança dessa taxa?

R. R\$ 376.874,29, conforme demonstrativo em anexo.

b) Qual é o número de lotes que pagam essa taxa?

R. 1988 lotes.

c) Outras informações entendidas como relevantes.

R. Esclarecemos que os terrenos baldios, mesmo desprovidos de ligação e desde que situados em logradouros servidos pelas respectivas redes de água e esgoto, estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, fixada em regulamento (...)”.

Ocorre que, em 13 de abril de 2011, o E. Tribunal de Justiça posicionou-se sobre a questão. Na oportunidade, foi declarada nula a cobrança referente ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto em imóvel que não utiliza de tais serviços.

Colacionamos, a seguir, excerto do bem lançado acórdão:

“(...

O artigo 175 da Constituição Federal dispõe que:

“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Dessa forma, se o Poder Público presta serviços por meio dos seus próprios órgãos ou entes da administração indireta, a remuneração deverá se dar por meio do pagamento da taxa.

Por outro lado, quando as referidas atividades são executadas por concessionárias ou permissionárias, a contraprestação é cobrada através das tarifas.

A respeito do tema, preleciona o festejado mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Concessionário de serviço público (ou da obra pública) explora o serviço (ou a obra pública,) mediante tarifas que cobra diretamente dos usuários, sendo daí que extrai, basicamente a remuneração que lhe corresponde”. (grifamos)

Aliás, nesse sentido, vem entendendo o Superior Tribunal de Justiça:

“1. A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário. Precedentes do STF: RE - ED n.º 447.536/SC, Segunda Turma, Rei. Min. Carlos Velloso, DJU de 26/08/2005; e RE n.º 471.119/SC, Rei. Min. Ellen Gracie, DJU de 24/02/2006”.

“TRIBUTÁRIO – RECURSO ESPECIAL CONTRAPRESTAÇÃO COBRADA PELO SERVIÇO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO - NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA - PRECEDENTES DO STJ E DO STF.

1. Este Tribunal Superior, encampando entendimento sedimentado no Pretório Excelso, firmou posição no sentido de que a contraprestação cobrada por concessionárias de serviço público de água e esgoto detém natureza jurídica de tarifa ou preço público. Confira-se recente julgado da 1ª Seção (EResp n. 690.609-RS, desta relatora, DJ de 07/4/2008)".

"*In casu*", a própria corré responsável pela prestação do serviço admitiu em sede da contestação que, apesar de o serviço estar disponibilizado aos recorrentes, este nunca foi utilizado, tendo em vista a falta da instalação do cavalete e do hidrômetro no imóvel.

Portanto, ainda que a empresa fornecedora alegue que o pagamento da tarifa nada mais representa do que a contraprestação pelos serviços de disposição, manutenção e ampliação da rede de água e esgoto, verifica-se, na verdade, que o serviço apenas pode ser remunerado de acordo com a efetiva utilização. (grifo nosso)

Ademais, este também é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário".

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ação de cobrança - Fornecimento de água e coleta de esgoto - Natureza jurídica da contraprestação pelos serviços de água e esgoto prestados por concessionária de serviço público é de tarifa ou preço público - Prescrição quinquenal afastada - Aplicabilidade do art.177, do Código Civil de 1916, combinado com arts.205 e 2.028, do Código Civil - Sentença reformada para afastar a extinção do processo - Recurso provido". (grifamos)

Pelo exposto, dá-se provimento ao recurso para **JULGAR PROCEDENTE** a presente ação proposta por (...) contra **CODEN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, para o fim de declarar a nulidade da cobrança referente ao fornecimento da água e ao tratamento de esgoto jamais utilizado no imóvel dos autores, invertendo-se o ônus da sucumbência". (Des. Relator Carlos Alberto Lopes)

Tendo em vista o posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CODEN, postulando os seguintes esclarecimentos:

a) O Prefeito Municipal pretende alterar a lei em questão, tendo em vista posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema?

b) Quantos lotes pagam tarifas referentes ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto sem utilizar dos serviços em questão?

c) O artigo 14 da Lei n.752/1980 fixa que: "As tarifas de utilização dos esgotos serão fixadas em percentuais sobre as contas de água e deverão formar receita que possibilite a execução do serviço sua ampliação e conservação da respectiva rede, quando for o caso, do tratamento e destinação final dos esgotos." Nesse sentido, a CODEN efetua, há anos, a cobrança no percentual de 80% do volume de água consumido. Justificar o parâmetro empregado para definir este percentual.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 365/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o lote de terreno que especifica, localizado na Rua 06, do Jardim Conceição.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Fomos procurados por moradores do Jardim Conceição, que questionam sobre a regularidade do lote de terreno situado na Rua 06 daquele bairro, posto que o local está sendo utilizado como depósito de troncos de árvores e pedaços de madeira em geral, conforme demonstrado nas fotografias anexas.

Eles alegam que o material ali depositado tem atraído vários animais peçonhentos, sendo que constantemente as suas residências são invadidas por escorpiões, baratas, ratos, etc. Informaram, também, que diversas reclamações já foram apresentadas na Ouvidoria da Prefeitura, mas que, até a presente data, não houve nenhuma manifestação da Administração sobre o assunto.

Por outro lado, a Lei n. 1.303/92, que dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos, construção de muros e passeios, determina que os imóveis servidos por todos os melhoramentos públicos, incluídos a pavimentação e o calçamento, deverão ser mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos e quaisquer outros materiais nocivos à saúde pública, vedado o uso de fogo como expediente de eliminação (art. 1º, a) (grifo nosso).

A norma dispõe, ainda, que os proprietários ou possuidores do imóvel a qualquer título serão notificados a dar cumprimento à sobredita obrigação, sendo de até 20 (vinte) dias o prazo para limpeza de terrenos (arts. 5º e 6º).

Ela prevê, também, que o proprietário ou possuidor a qualquer título é o responsável pelo cumprimento das regras nela contidas, sujeitando-se as penalidades previstas seja qual for a destinação ou uso do imóvel, mesmo em caso de acordos ou contratos existentes com terceiros (art. 7º).

Por último, a lei dispõe que esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza de terrenos poderão ser executados pela Prefeitura, que cobrará dos interessados o respectivo custo, acrescido da taxa de administração de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas em relação ao referido lote de terreno, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O sobredito lote de terreno pertence a particular ou a Municipalidade?
- b) Na segunda hipótese (imóvel pertencente ao Município), houve a cessão/autorização de uso da área em questão?
- d) A Prefeitura já notificou o responsável pelo lote de terreno para que o mesmo proceda a limpeza do local?
- e) Na afirmativa, enviar cópia da notificação e do aviso de recebimento.
- f) Na negativa, quando o responsável será notificado?
- g) Pertencendo a Municipalidade há possibilidade de limpeza urgente do local?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 04 de junho de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 31/05/2012



FOTO 01

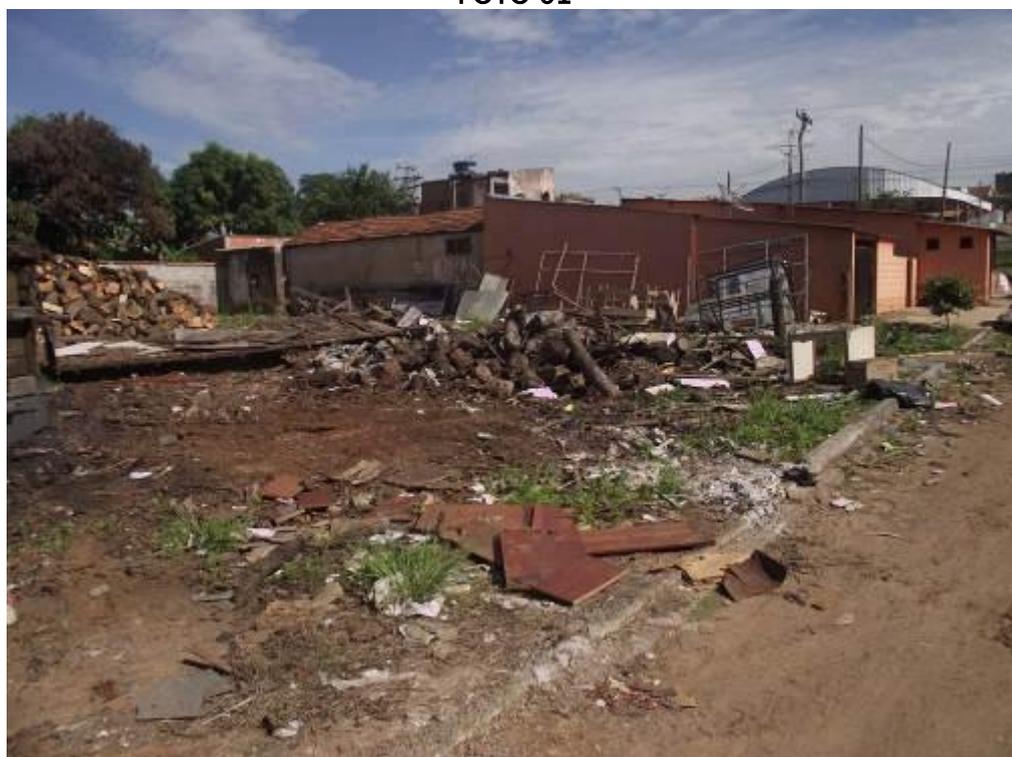


FOTO 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 416/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a Lei n. 2.493/2011, que dispõe sobre instituição da Câmara de Conciliação, no âmbito do Município de Nova Odessa, voltada a celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Constituição Federal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 02 de maio de 2011, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 20/2011, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre instituição da Câmara de Conciliação, no âmbito do Município de Nova Odessa, voltada a celebração de acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Constituição Federal (Lei n. 2.493, de 05 de maio de 2011).

Na justificativa que acompanhou o projeto, o Chefe do Executivo informou que a Emenda Constitucional n. 62/2009 determinou novas diretrizes para o pagamento dos precatórios municipais, dentre as quais figura a possibilidade de acordo direto com os credores junto à Câmara de Conciliação, conforme previsto no inciso III, do § 8º, do art. 97, do ADCT.

Questionado sobre a aplicabilidade desta lei em relação aos precatórios decorrentes da desapropriação das áreas para construção das represas Recanto I, II e III, o Chefe do Executivo informou que *“a lei n. 2493, de 05.05.11, também não se aplica ao caso, uma vez que a Prefeitura encontra-se no Regime Ordinário criado pela Emenda Constitucional n. 62, de 09.12.09, sendo aplicável o que dispõe o artigo 100 da Constituição Federal, ou seja, ao ser editada tal emenda a Prefeitura não possuía estoque de precatórios vencidos.”* (Ofício n. 619/Cam/2011, relacionado ao requerimento n. 693/2011 de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio).

Por outro lado, tomamos conhecimento que a Prefeitura formulou, recentemente, uma nova proposta de acordo às famílias, com base na referida lei.

Em face do exposto, tendo em vista a divergência de informação sobre este importante assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a Lei n. 2.493/2011, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Por que o projeto de lei n. 20/2011 foi enviado a esta Câmara Municipal se o Município está enquadrado no Regime Ordinário, devendo obedecer às disposições contidas no art. 100 da Constituição Federal, não se submetendo, portanto, as regras previstas no art. 97 do ADCT?

b) Em quais situações a Lei n. 2.493/2011 poderá ser aplicada?

c) Houve a formação da Câmara de Conciliação, conforme previsto no art. 2º da referida lei? Na afirmativa, enviar cópia do ato do Prefeito. Na negativa, quais os motivos que justificam a não formação deste órgão?

d) Houve a elaboração do edital mencionado no art. 3º da lei?

e) Verificada a impossibilidade de aplicação da Lei n. 2.493/2011, a Administração irá adotar as medidas necessárias objetivando a sua revogação?

f) Foi proposto novo acordo às famílias das áreas desapropriadas para construção das represas Recanto I, II e III?

g) Quais os termos e a base legal desta nova proposta?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de junho de 2012.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 428/2012

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o descumprimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como “Lei de acesso à informação”.

Senhor Prefeito,
Senhores Vereadores:

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como “Lei de acesso à informação” regulamentou o acesso à informação previsto no artigo 5º inciso XXXIII, no inciso II do § 3º do artigo 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

A norma em questão estipula os procedimentos, normas e prazos para o processamento de pedidos de informação.

O art. 3º da lei enumera os cinco princípios que devem nortear o seu intérprete, a saber: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e desenvolvimento do controle social da administração pública.

A abrangência da Lei foi definida de forma expressa em seu art. 1º, de modo que seus preceitos devem ser estritamente observados pela Prefeitura Municipal e por este Legislativo.

A Lei é autoaplicável, mas foi elaborada com foco nas instrumentalidades federais.

Assim, para sua plena utilização é necessário que os poderes públicos estaduais e municipais a complementem, em suas respectivas esferas.

Consoante orientação contida no Parecer n.966/2012 do IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal), “*para que o Município se adeque a tal lei e a cumpra de modo objetivo, o Executivo pode dispor por meio de decreto como a administração pública direta irá proceder para cumprir a Lei Federal n. 12.527/2012*”.

A medida já foi implementada no âmbito federal (Decreto n. 7.724/2012) e na esfera estadual (Decreto n. 58.052/2012).

Sem prejuízo da necessária regulamentação da matéria em âmbito municipal, adequando-a as peculiaridades locais, faz-se imprescindível a adoção de providências imediatas voltadas à aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

- divulgação no *site* oficial da Prefeitura Municipal as informações contidas no art. 8º, observando-se os requisitos constantes do § 3º deste mesmo artigo;
- viabilização de alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso a informações por meio do site (§ 2º do art. 10);
- oferecimento de meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação necessária, nos termos do art. 11, § 3º;
- publicação, anual, no site oficial da Prefeitura Municipal, de rol contendo as informações fixadas no art. 30 da lei, notadamente o inciso III (relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes); - criação de serviço de informações ao cidadão, que atenda e oriente o público quanto ao acesso a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

informações, informe sobre a tramitação de documentos nas suas unidades e protocolize documentos e requerimentos de acesso a informações (art. 9º), e

- realização de audiências ou consultas públicas, com incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação (inciso II do art. 9º).

Nesse sentido, através do Ofício n.224/2012 o Presidente deste Legislativo postulou informações sobre as medidas que serão adotadas pelo Município para conferir plena efetividade às disposições contidas na Lei Federal n.12.527/2011.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou que: *“entendemos que não há necessidade de edição de decreto regulamentador com relação ao âmbito municipal e que o Poder Público Municipal não tem competência para normatizar a Lei n. 12.527/2011”*.

Contudo, o art. 45 da citada lei é claro ao estabelecer que cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Em consulta ao *site* da Prefeitura Municipal, não logramos êxito em encontrar link específico do Serviço de Informações ao Cidadão. O *site* será adequado às disposições contidas na Lei Federal, disponibilizando, os seguintes dados à população:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?

b) Será disponibilizada no *site* uma alternativa que viabilize encaminhamento de pedidos de acesso (art. 10, § 2º)?

c) Já houve pedidos de informação, com fulcro na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011? Quantos?

d) Foi criado serviço de informações ao cidadão, que atenda e oriente o público quanto ao acesso a informações, informe sobre a tramitação de documentos nas suas unidades e protocolize documentos e requerimentos de acesso a informações, nos moldes do art. 9º?

e) Os decretos e a relação de cargos e salários serão divulgados no *site* oficial da Prefeitura, com fulcro na lei em questão?

f) O Prefeito Municipal mantém o entendimento de que o Poder Público Municipal não possui competência para editar a necessária regulamentação da lei?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de junho de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 460/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de praça pública entre Av. São Gonçalo e Rua João Bento Carneiro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estive visitando a região do Jd. Santa Rita e ouvindo moradores que nos questionaram sobre as benfeitorias na praça que fica entre a avenida São Gonçalo e Rua João Bento Carneiro.

Vendo que o lugar é muito visitado por crianças com suas bolas e pipas sentimos a falta de bancos, jardinagem, bebedouros, lixeiras e brinquedos que possam facilitar o convívio da população daquela região.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido em Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma praça na Av. São Gonçalo com Rua João Bento Carneiro.

Nova Odessa, 08 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 461/2012

Assunto: Solicita informações do chefe do executivo sobre a possibilidade de colocação de lixeiras e bebedouro na Praça Antonio Munhoz no Jd. Santa Rita.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estive visitando a região do Jd. Santa Rita e ouvindo moradores que nos questionaram sobre as benfeitorias na Praça Pastor Antonio Munhoz.

É consenso entre os moradores que foi uma obra de grande importância que valorizou a localização e tornou o convívio agradável.

Vendo que o lugar é muito visitado por crianças com suas bolas e pipas, sentimos a falta de bebedouros, lixeiras e brinquedos que possam facilitar a estada da população naquele local.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido em Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de bebedouros, lixeiras e brinquedos na Praça Antonio Munhoz.

Nova Odessa, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIUMENTO N. 462/2012

Assunto: Solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, qual a possibilidade de RECAPEAMENTO da Rua Frederico Lanzoni.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação dos munícipes, na forma regimental, **REQUEIRO** ao Prefeito Municipal, através dos setores competentes, qual a possibilidade de recapeamento da Rua Frederico Lanzoni em toda sua extensão no menor prazo possível, visto que os buracos já atingiram o solo e uma simples operação tapa buracos seria ineficiente neste caso, pois o terreno precisa receber tratamento novamente, devido a grande amplitude dos diversos buracos que lá se encontram.

Nova Odessa, 13 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 463/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de contratação de pneumologista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A saúde no município tem enfrentado dificuldades no atendimento, não por incapacidade de gestão mas por falta de recursos que dificulte a entrada de pessoas de municípios vizinhos que vem buscando uma qualidade de atendimento não encontrada lá, mesmo assim estamos melhores que muitas cidade vizinhas.

E pra que a qualidade de nossa saúde melhore **REQUEIRO** ao prefeito do município o estudo da possibilidade de contratação de pneumologista para rede publica municipal a fim de atender esta lacuna em nosso município crescente principalmente no inverno.

Nova Odessa, 08 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 464/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reformar do parquinho infantil localizado na Praça da Rua Jahnis Ozolin, no Jardim Residencial Mathilde Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre a situação que se encontra o parquinho infantil localizado na Praça do Jardim residencial Mathilde Berzin.

Considerando que no local os brinquedos estão danificados e necessitam de reforma e também que seja instalado alambrado para proteção das crianças e um bebedouro.

Neste contexto a reforma tem o intuito de contribuir com as crianças proporcionando melhores condições para brincar e divertir, são poucas as opções de lazer no bairro. A maioria das crianças tem nos brinquedos a sua forma de lazer. Elas têm direito de correr, pular e saltar em parques infantis, com a oportunidade de desenvolver a sua força, agilidade, equilíbrio físico em atividades realizadas neste local.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve a questão.

- Há possibilidade de reformar e colocar alambrado e bebedouro no parque infantil da Praça do Jardim Residencial Mathilde Berzin? Em hipótese afirmativa, quando será realizada a obra?

Nova Odessa, 15 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 465/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre tubulação de água na Rua dos Pinheiros, Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre a tubulação de água na Rua dos Pinheiros, Jardim das Palmeiras.

Dessa tubulação escorre uma água com odor forte o tempo todo e á céu aberto até atingir o Córrego Ribeirão Capuava.

Em face do exposto, considerando a necessidade da adoção sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante ao seguinte aspecto que envolve as questões.

- A que se refere essa tubulação?
- Qual a origem dessa água que constantemente escorre pelo local?
- Essa água é tratada? Na hipótese negativa, quais medidas sobre o assunto serão adotadas?

Nova Odessa, 15 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 466/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre disponibilização de um bebedouro e chuveiro próximo ao campo de areia localizado na Rua Niterói, no bairro Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que questionaram acerca da possibilidade de instalação de um bebedouro e de uma ducha fria próximo ao campo de areia localizados na Rua Niterói, no bairro Jardim São Jorge.

Conforme relatam moradores e munícipes que utilizam o local o campo foi inaugurado recentemente (29/07), no entanto, os munícipes que usufruem da benfeitoria, não podem contar com presença de um bebedouro no local, tornando a prática esportiva mais saudável pela disponibilização de água aos usuários. Questionam ainda os mesmos freqüentadores se existe a possibilidade de instalação de uma ducha fria para que os mesmos possam remover o excesso de areia do corpo antes de retornarem as suas residências.

Em face do exposto, REQUEREMOS, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

1) A PMNO vai fazer a instalação de um bebedouro no local? Na afirmativa, qual a data prevista para a instalação?

2) Existe a possibilidade de instalação de uma ducha fria no local para que os freqüentadores possam remover o excesso de areia após a prática esportiva? Na afirmativa, qual a data prevista de instalação?

Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 467/2012

Assunto: Solicita informações da CODEN referente a reconstrução do passeio público existente na Rua Sumaré, ao lado do nº 25, no Jd. Eneides.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que relataram a necessidade de reconstrução da área de passeio (calçada), no local acima especificado. O passeio público em questão é freqüentemente utilizado pelos moradores do referido bairro que necessitam chegar aos pontos de ônibus existente na estrada Astrônomo Jean Nicolini.

Segundo informações de moradores do local a CODEN realizou um serviço de manutenção no local e as máquinas da companhia danificaram e removeram uma grande parte do passeio público em questão. Ocorre que após o serviço e conforme pode ser observado nas fotos anexas, a companhia abandonou o local sem a devida reparação dos danos causados, dificultando o trânsito de pedestres, principalmente de pessoas com mobilidade reduzida.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Diretor Presidente da CODEN, se digne a prestar os esclarecimentos abaixo enumerados:

1) A manutenção do local em questão foi realizada pela CODEN? Na afirmativa, em que data?

2) A CODEN tem a obrigação de recompor o passeio público danificado na referida manutenção? Na afirmativa, por que a mesma não foi realizada até a presente data?

3) A Companhia tem recursos em caixa suficientes para executar a obra em questão? Qual o custo da mesma?

4) Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Imagem do local em questão. Ao fundo observa-se a colocação de pedras no local onde existia o passeio público.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 468/2012

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a CEMEI Arco Íris.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por uma munícipe que nos questionaram acerca da possibilidade de haver uma reforma no parquinho existente na CEMEI Arco Iris, bem como a necessidade de aquisição de mais carrinhos de bebê e “motocas” para o local.

Relata a mesma que na CEMEI Arco Íris as condições do parquinho não são adequadas e que existe a necessidade de manutenção dos brinquedos. Afirma ainda a mesma que a unidade necessita de carrinhos novos para os bebês e que a quantidade de “motocas” disponibilizadas na unidade é insuficiente para o número de crianças da unidade.

Em face do exposto, REQUEREMOS, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a correção das informações prestadas mesma bem como sobre as medidas que serão tomadas pela PMNO para resolver os problemas em questão e o prazo necessário para implementá-las.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES

REQUERIMENTO N. 469/2012

Assunto: Solicita informações do chefe do executivo sobre a possibilidade de construção de calçadão Avenida São Gonçalo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estive visitando a região do Jd. Santa Rita e ouvindo moradores que nos questionaram sobre as benfeitorias na praça que fica entre a Avenida São Gonçalo e Rua João Bento Carneiro.

Vendo que o lugar é muito visitado por crianças com suas bolas e pipa sente a falta de bancos, jardinagem, bebedouros, lixeiras e brinquedos que possam facilitar o convívio da população daquela região.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, depois de ouvido em Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um calçadão na Rua São Gonçalo da Escola Simão Welsh até a rodovia Rodolfo Kivtz e prolongamento se for necessário.

Nova Odessa, 08 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 470/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o “lixão” existente no Recanto Solar e Vale dos Lírios.

Senhor Presidente:
Senhores vereadores:

Em visita ao Recanto Solar recebi dos moradores denúncia acerca da existência de um depósito de lixo clandestino no final do referido bairro, na entrada do canavial, em frente ao Vale dos Lírios. Eles estão preocupados, pois há grande risco de contaminação da nascente que abastece a cidade.

Eles reclamam, também, sobre a inexistência de curva de nível nos canaviais da região.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Estes problemas (lixão e ausência de curva de nível nos canaviais) são de conhecimento dos órgãos competentes?

b) Quais medidas serão adotadas para solucionar essas irregularidades?

c) Outras informações que julguem pertinentes ao caso.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



FOTO 01



FOTO 02



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05

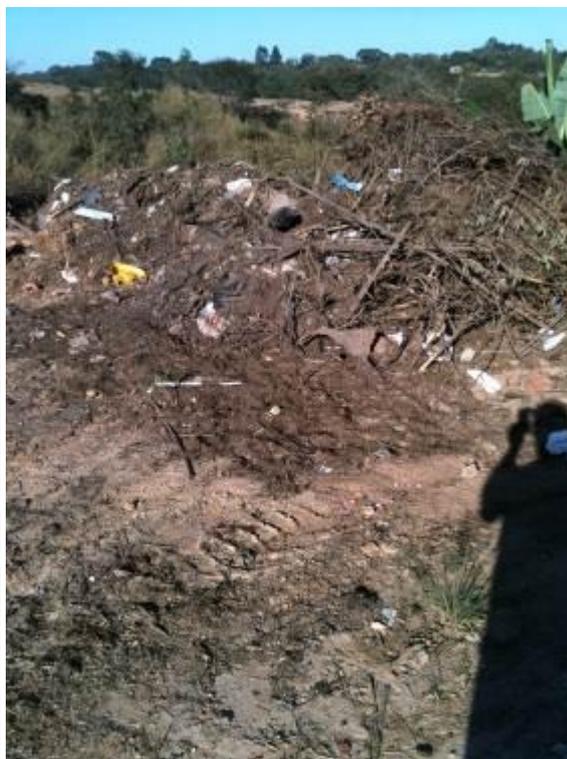


FOTO 03



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 471/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre os critérios utilizados para a avaliação e classificação dos candidatos na prova prática para o emprego de motorista de ambulância – Concurso Público n. 01/2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos recebido várias reclamações acerca da classificação final do Concurso Público n. 01/2012, no que tange o emprego de motorista de ambulância, posto que dos 11 candidatos aprovados no exame escrito e convocados para a prova prática, apenas 4 foram classificados, conforme edital publicado no Jornal de Nova Odessa, edição do último dia 21 de julho.

A principal reclamação dos participantes se refere à ausência de informações sobre os critérios utilizados pela comissão para avaliação dos candidatos na prova prática, uma vez que o edital não trouxe regras sobre assunto, contendo apenas as informações abaixo transcritas:

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Empregos: Motorista de Ambulância e Operador de Vaca Mecânica.

5.2. Serão convocados para a Prova Prática, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, somente os candidatos aprovados na Prova Escrita.

5.3. A Prova Prática tem por objetivo avaliar a habilidade do candidato:

a) em dirigir o veículo específico do emprego de Motorista de Ambulância;

b) em operar a máquina específica do emprego de Operador de Vaca Mecânica.

5.3.1. Os candidatos deverão apresentar no ato da realização da Prova a Cédula de Identidade – original.

5.4. A Prova Prática será aplicada por equipe especializada e será avaliada na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5. A nota de corte para aprovação dos candidatos na Prova Prática será resultante da média aritmética das três maiores notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7 (zero vírgula sete).

5.5.1. Quando apenas dois candidatos participarem da prova, a nota de corte para a aprovação será resultante da média aritmética das duas notas, multiplicada pelo coeficiente 0,7(zero vírgula sete);

5.5.2. Quando apenas um candidato participar da prova, não haverá nota de corte; o candidato único será aprovado somente se obtiver nota diferente de “0” (zero).

5.6. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da CONSESP e da Comissão Especial do Concurso, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida. Se adiada, os candidatos serão convocados por novo Edital e, se interrompida, somente serão convocados os candidatos que ainda não realizaram a Prova Prática.

Na classificação final, o candidato que obteve a terceira pior nota na prova escrita ficou em primeiro lugar, sendo que os candidatos que obtiveram as melhores notas na prova escrita (primeiro, quarto e quinto colocados) sequer figuraram na referida classificação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a este Legislativo informações sobre os critérios utilizados pelos examinadores para a avaliação dos candidatos na prova prática para o emprego de motorista de ambulância, referente ao Concurso Público n. 01/2012, enviando-nos, outrossim, cópia das fichas de avaliação de cada participante.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 472/2012

Assunto: Solicitam informações do Diretor do Instituto de Zootecnia sobre a possibilidade de se realizar melhorias na ponte que especifica.

Senhores Vereadores:

Através do requerimento n. 413/2011 foram solicitadas informações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento sobre a possibilidade de se realizar melhorias na cabeceira da ponte da Estrada da Cultura, localizada no antigo matadouro do Instituto de Zootecnia, neste município.

Em atendimento à referida proposição, a diretora técnica de departamento, Sra. Maria Lucia Pereira Lima, respondeu, em síntese, que:

“Quanto às providências, o Instituto de Zootecnia solicitou às instancias superiores que fosse feito o reparo e ficou resolvido que, através da Codasp, será executado o serviço citado. Desta forma estamos aguardando os trâmites normais de forma que se inicie o serviço”.

O ofício foi protocolizado na Secretaria desta Câmara Municipal em 31 de outubro de 2011. Todavia, até a presente data, nenhuma intervenção foi realizada no local.

Assim, considerando-se as informações acima prestadas, o decurso do tempo e, ainda, que a questão tratada na presente proposição reveste-se de inegável interesse público, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Diretor do Instituto de Zootecnia, postulando informações sobre a matéria tratada na presente proposição, especialmente no tocante à tramitação do pedido de reparo na referida ponte, bem como sobre o prazo previsto para início das obras em questão.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 473/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a adesão do Município ao programa “São Paulo Amigo do Idoso”.

Senhores Vereadores:

Em maio do corrente ano, o governo do estado de São Paulo lançou um novo programa de atenção à população idosa. A proposta do “São Paulo Amigo do Idoso” é ser um modelo na área de assistência no país. O programa baseia-se no conceito de “Envelhecimento Ativo” da Organização Mundial de Saúde (OMS) e possui quatro pilares de atuação:

1) Proteção

Ações e Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Investimentos de R\$ 89,8 milhões em equipamentos municipais:

- 100 Centros Dia do Idoso e
- 249 Centros de Convivência do Idoso.

2) Educação

Ações e Projetos da Secretaria de Estado de Educação

- Centros de ensino e pesquisa para formulação de Recursos Humanos especializados;

- Cursos de graduação e pós-graduação em Gerontologia, na USP Leste e na Faculdade de Medicina da USP;

- Universidade Aberta à Terceira Idade;

- Inclusão Digital.

3) Saúde

Ações e Projetos da Secretaria de Estado da Saúde

- Centros de Referência do Idoso- CRI;

- Laboratório Centro Dia do Idoso USP Leste- LCDI;

- Hospitais de Cuidados Continuados.

4) Participação

Ações e Projetos das Secretarias de Estado de Turismo e de Esporte, Lazer e Juventude

- Melhor Viagem SP

- Carteirinha Melhor Idade Ativa.

Para envolver os diversos setores da sociedade, o programa criou, ainda, o **Selo Amigo do Idoso**, uma certificação que será oferecida a municípios, órgãos estaduais da Administração Direta e Indireta, e entidades públicas e da sociedade civil que desenvolvam ações dentro dos quatro pilares do envelhecimento ativo.

Neste sentido, cumpre registrar que Nova Odessa já possui ações que a habilitam a participar do projeto em questão, inclusive com a possibilidade de obtenção do selo acima mencionado. A título exemplificativo, citamos a Lei n. 2362/2009, que autoriza o Poder Executivo a implantar Creche para Idoso neste Município e dá outras providências, cujo projeto foi de autoria dos vereadores subscritores, bem como o belíssimo trabalho realizado com o grupo da Melhor Idade de Nova Odessa.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adesão do Município ao programa “São Paulo Amigo do Idoso”.

Nova Odessa, 16 de agosto de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 172/2012

Assunto: Apelo ao Chefe do Poder Executivo para que adote as medidas necessárias à manutenção dos parquinhos de madeira do município.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores

No dia 21 de Junho de 2012 através da indicação nº 407/2012, indicamos ao poder executivo a manutenção do parquinho da praça central e em visita ao bairros da cidade temos frequentemente recebido reclamações de munícipes frente as condições de manutenção dos brinquedos dos parquinhos municipais.

A preocupação se acentuou após um garotinha de 4 (QUATRO) anos ter morrido em decorrência de um acidente em parquinho de um hotel na cidade de Águas de São Pedro no ultimo mês de Julho, segundo noticiado pela EPTV e Jornal Nacional em matérias do dia 23 e 24 de julho e demais órgãos de imprensa regional.

Em face ao exposto **APELO** ao poder executivo a reforma e manutenção dos parquinho do municípios, visto que os munícipes estão se deslocando até Americana para levarem as crianças para brincarem nos parquinhos de lá.

Nova Odessa, 08 de Agosto de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

MOÇÃO N. 173/2012

Assunto: solicita ao Poder Executivo, através dos setores competentes, a implantação de placas de indicação de transito nos locais indicados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atenção a solicitação dos munícipes, na forma regimental, APELO ao Prefeito Municipal, através dos setores competentes, a implantação de placas de trânsito nos locais indicados:

- R20 – Proibido Acionar Buzina ou Sinal Sonoro. Próximo ao hospital.
- A31 – Transito de tratores ou maquinaria agrícola nas rodovias vicinais.
- A24 – Obras onde for necessário por intervenção de homens e máquinas.
- A32B – Passagem sinalizada – próximo aos locais com faixa para pedestre.
- A33A – Área Escolar – próximo às escolas e creches.
- A33B – Passagem sinalizada de escolares.

Nova Odessa 16 de agosto de 2012

ÂNGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 174/2012

Assunto: Congratulações com a Escola Estadual Dr. João Thienne em comemoração de seu Jubileu de ouro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Escola Estadual Dr. João Thienne em comemoração aos seus 50 anos de fundação.

Aos 06 de setembro de 1962 foi fundada e inserida ao seio da comunidade novaodesense a Escola Estadual Dr. João THIENNE que desde o início de suas atividades educativas, sociais, culturais e cumprimento integral de suas atribuições apresenta a Nova Odessa Funcionários, Professores e Alunos que destacam-se em nossa sociedade seja de maneira objetiva na realização honrosa de seus trabalhos seja alcançando e conquistando lugares de destaque social e econômico, É MOTIVO DE ORGULHO AO MUNICÍPIO.

Esta Instituição pública está intrinsecamente ligada aos fatos sociais, políticos, culturais e históricos de nossa cidade haja visto que sua importância ao longo do processo de desenvolvimento e construção de Nova Odessa acompanhou e vivenciou cotidianamente a urbanização, o progresso e as transformações locais que ao longo deste jubileu de ouro tornam-na um PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL de nosso município e população da qual indiscutivelmente teve a influencia desta instituição direta ou indiretamente em sua vida.

Do primeiro Corpo Docente perpassando a primeira turma de formandos do ano de 1964 até os dias de hoje inúmeros Funcionários, Professores e Alunos tiveram a honra de trabalharem, lecionarem, aprenderem e sobretudo construir laços indelévels de amizade, companheirismo, fraternidade, familiares, altruístas e amorosos que sustentaram solidamente o funcionamento, a vida e a dinâmica desta Instituição registrando nas paredes, nos quadros negros, nas carteiras, no ambiente escolar fatos, historias, acontecimentos e situações que apenas a convivência humana e seus desdobramentos são capazes de proporcionar e engrandecer a existência de cada um que vivenciou e escreveu ao longo de sua jornada estudantil, profissional ou voluntária paginas neste livro aberto a municipalidade de Nova Odessa e que indubitavelmente nos próximos 50 anos multiplicará suas historias e seus registros de sucesso, conquistas, vitórias, realizações e felicidades.

É impossível tecer comentários ou registros da E.E.Dr. João Thienne e não versar acerca do legado educativo, gestor e humano edificado pela Professora Maria Adélia Pasquot Kivitz que ao longo de sua carreira a frente do Magistério dedicou anos como Professora e Diretora desta instituição de ensino que é referencia de qualidade, prestígio e honraria à comunidade novaodesense e que juntamente de todos os Funcionários, Alunos e Pais que construíram, constroem e construirão o passado, o presente e o futuro, respectivamente tem-se a certeza de que a solidez na política educacional bem como na promoção de uma educação voltada a vida e a humanidade estarão garantidas mesmo diante de adversidades estruturais as relações humanas de respeito, afeto e dignidade se sobressairão.

Com estas modestas mas sinceras palavras encaminhamos a Moção de congratulação.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos pares visto que a importância e relevância social, política e cultural desta Instituição a comunidade novaodesense é indispensável E NOTÓRIA e na senda do progresso e das conquistas desejamos que os próximos 50 anos sejam ainda mais produtivos e prósperos.

Nova Odessa, 16 de Agosto de 2012.

VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 89/2012

“Dá denominação de “Prefeito Arthur Rodrigues Azenha” à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Sud Menussi, s/n, no Centro de Nova Odessa”.

Art. 1º. Fica denominada “Prefeito Arthur Rodrigues Azenha” a sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Sud Menussi, s/n, no Centro de Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. REZENDE SILVA

ANGELO R. RÉSTIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VANDERLEI AP. DA ROCHA

VAGNER BARILON

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa a presente proposição que tem por objetivo dar denominação ao prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Sud Menussi, s/n, no Centro deste Município.

Objetivamos perpetuar a memória de Arthur Rodrigues Azenha, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

Filho de Antônio Rodrigues Azenha e de Maria Raposeiro Azenha, o homenageado nasceu em Nova Odessa no dia 13 de setembro de 1928.

Casou-se com Neide Aparecida Medeiros Azenha, com quem teve três filhas: Maria da Graça, Maria Cristina e Mariângela.

Com extrema dedicação, participou ativamente do movimento de emancipação político-administrativa de Nova Odessa, candidatando-se e sendo eleito para o cargo de vereador no pleito de 1959, na primeira legislatura. No exercício da vereança, foi Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Diante de sua brilhante atuação como vereador, em 1963 candidatou-se a Prefeito, tendo sido eleito através de votação expressiva.

Na condição de Chefe do Executivo realizou obras de grande importância para o desenvolvimento da cidade, como a construção do Paço Municipal - que já abrigou a sede do Fórum e da Câmara Municipal.

Além disso, realizou diversas melhorias para o Município, tais como: construção de um almoxarifado; padronização da coleta de lixo; urbanização dos bairros Santa Rosa, Bela Vista e São Jorge; remodelação do jardim da Praça Central; construção da Escola Estadual “Paulo Rodrigues Azenha”; implantação de horta para abastecimento da merenda escolar; campanha para retirada dos cachorros de rua; aquisição de ambulâncias para transporte de pacientes e convênio com hospitais de Americana; premiação para os melhores alunos; organização da Banda Municipal e de Campeonatos de Futebol; manutenção do transporte para professores da zona rural e das estradas rurais; elaboração do primeiro livro da História de Nova Odessa, entre outras.

Em dezembro de 1967 recebeu o Diploma de Honra da Comissão Municipal de Cultura de Nova Odessa e da Associação Paulista de Belas Artes, por sua dedicação à arte. Também foi agraciado pela Sociedade Geográfica Brasileira com a medalha de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, entregue pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Promoção Social, Deputado José Felício Castelano.

As obras realizadas pelo Comendador Arthur Rodrigues Azenha são a concretização de sua busca pelo bem comum da sociedade de Nova Odessa, impulsionando-a para o progresso e para um futuro melhor.

Após uma vida vitoriosa, faleceu em 13 de julho de 1969.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n.2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

biografia do homenageado; b) documento comprobatório do falecimento do homenageado, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 06 de agosto de 2012.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. REZENDE SILVA

ANGELO R. RÉSTIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VANDERLEI AP. DA ROCHA

VAGNER BARILON

PROJETO DE LEI N. 90/2012

“Dispõe sobre a instalação de sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários”.

Art. 1º – Ficam as casas lotéricas e agências dos correios estabelecidas no município de Nova Odessa, que funcionem como correspondentes bancários, obrigadas a instalar sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais.

Parágrafo Único – Ficam compreendidos na definição de correspondentes bancários as casas lotéricas, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas que ofereçam serviços bancários e de pagamentos.

Art. 2º – Os correspondentes bancários que se enquadrarem no disposto nesta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para instalarem o sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais.

Art. 3º – O não cumprimento do disposto desta lei sujeitará aos infratores à multa no valor de 1.000,00 (um mil reais) diários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 8 de agosto de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a instalação de sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários.

A propositura se baseia no projeto de lei nº 3.485/2012, que tramita na Câmara dos Deputados, de autoria do deputado federal, Marco Tebaldi - PSDB/SC, cuja justificativa transcreve-se abaixo:

“O presente Projeto de Lei tem o objetivo de minimizar os problemas de segurança enfrentados pelas pessoas que se utilizam dos serviços bancários disponíveis nas casas lotéricas e agências dos correios. Hoje, já existem mais de 6.500 casas lotéricas espalhadas pelo país e há uma tendência de crescimento do mercado, visto que a possibilidade de honrar os compromissos sem precisar enfrentar filas são os principais responsáveis pelo volume de negócios das casas lotéricas. O problema em questão é que as agências se transformaram em verdadeiros postos bancários, sem a devida segurança para tanto, oferecendo serviços terceirizados, disponibilizando saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentados e pensionistas, contas de água, luz e telefone de todo o país, onde a metade é paga em casas lotérica.

Apesar de realizarem atividades bancárias, não são obrigadas a seguir as mesmas normas de segurança impostas ao Banco, colocando em risco a vida dos funcionários e daqueles que se utiliza de tais serviços. Invariavelmente, o que se vê são instalações pequenas, sem bancos de espera e falta de ar-condicionado, poucos funcionários para atender ao público, instalações inadequadas para receber idosos e pessoas com deficiência e sistema de segurança ineficiente, o que coloca em risco a segurança, a integridade física e a própria vida dos trabalhadores e clientes dessas agências.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

As principais Instituições Financeiras do país utilizam-se desse artifício para enxugar sua estrutura, repassando parte de suas atribuições às lotéricas, diminuindo custos operacionais, sem estruturar devidamente esses estabelecimentos para essa finalidade. Considerando que o sistema bancário nacional esteja com quase todas suas agências sob a guarda de sistemas de segurança privada, há algumas vulnerabilidades, particularmente nos pontos em que há terminais externos às agências, assim como nas casas lotéricas, postos de gasolina, e agências dos Correios, que hoje movimentam vultosas quantias e transações.

Esses estabelecimentos têm assumindo as funções das instituições financeiras, que pela quantidade dos valores que movimentam têm se revelado forte chamariz para todo tipo de delinquente, tornando-se necessário prover, ou mesmo redobrar a segurança desses locais, inclusive pelas medidas trazidas pela proposição que ora se apresenta.

Os correspondentes bancários, avaliados em cerca de mais de 130 mil segundo o Banco Central do Brasil. Os correspondentes bancários que atuam em nome dos bancos e são, tipicamente, casas lotéricas, bancos postais, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas, que oferecem alguns serviços bancários e de pagamentos inclusive em locais não atendidos pela rede bancária convencional. Segundo o Banco Central, o sistema financeiro conta com aproximadamente 131 instituições bancárias, totalizando cerca de 20 mil agências e 125,7 milhões de contas correntes, e 1.453 cooperativas de crédito.

Com a multiplicação dos programas assistenciais do governo, houve o fenômeno da bancarização de pequenas comunidades, facilitada pela instalação de correspondentes bancários. Segundo dados do Banco Central, o número de correspondentes bancários no país aumentou em 30% quando atingiu a marca de mais de 130 mil correspondentes no país.

O Banco Postal é uma marca utilizada por banco privado em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o qual oferta seus produtos e serviços em quase todos os municípios brasileiros, atuando os Correios como correspondentes bancários. Consta que era formada por aproximadamente 6 mil agências. As lotéricas atuam como correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal e às vezes do Banco do Brasil, realizando saques, depósitos e pagamentos, especialmente benefícios oficiais, como aposentadorias e Bolsa-Família.

A vantagem dos bancos é o baixo custo de implantação e manutenção, já que, com exceção da publicidade, as despesas são de responsabilidade do correspondente, outra frente de economia dos bancos é em relação aos funcionários, cujos salários são bem menores quando empregados das instituições financeiras.

Quase sempre é o correspondente que contrata carro-forte e segurança. Se a instalação de uma agência bancária custa algo em torno de R\$ 400 mil e R\$ 500 mil, um posto de atendimento no correspondente bancário sai por R\$ 80 mil, ficando os gastos na casa dos R\$ 20 mil. Já há bancos que subsidiam a segurança, como o Banco de Brasília (BRB).

O governo estimula a atividade, segundo a lógica da expansão do microcrédito proporcionado pelas políticas sociais que geram as microfinanças.

Fica evidente que a intermediação financeira por meio dos correspondentes bancários é altamente vantajosa para os bancos. Enquanto isso os cidadãos ficam mais vulneráveis, dadas as inúmeras notícias de ação criminosa, principalmente nas lotéricas e, em especial, nas regiões metropolitanas. Por seu turno, os proprietários não têm como arcar com os custos da segurança, onde tanto a estrutura do empreendimento, que leva à geração de custos, como a estrutura de vendas, portanto a capacidade de gerar receitas, são bastante dependentes das ações e dos posicionamentos da Caixa Econômica Federal, que são tantas as exigências, do formato e visual da loja, para as ações de marketing relativas aos produtos e até para a escolha dos produtos de maior ou menor aceitação popular. Todos estes aspectos influenciam a geração de resultados dos correspondentes bancários, onde o conceito de custo da casa lotérica, de forma distinta de outras atividades empresariais, o produto e o preço é fixado pela Caixa Econômica Federal e o serviço segue padrão de execução estabelecido pela (CEF), se o aumento de vendas também depende em grande parte de ações da (CEF).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Os valores remuneratórios praticados hoje pela CEF correspondem a um pagamento de R\$ 0,26 pelo recebimento de um tributo, onde inviabiliza os custos para instalação do sistema de segurança de porta giratória com detector de metais pelos correspondentes bancários, onde deveria ser suportados pela Caixa Econômica Federal de forma de comodato.

Esses estabelecimentos constituem os alvos preferidos dos criminosos, colocando em risco a multidão de aposentados e idosos, que buscam a comodidade ofertada e estimulada pelo próprio governo federal”¹.

Como se pode ver, trata-se de matéria de interesse nacional, e que ao mesmo tempo não encontra óbices para ser disciplinada pelo município, tratando de questão de evidente interesse local, cuja competência legislativa é do Município, por força do disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto

Nova Odessa, 09 de agosto de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

¹ Disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=537925>. Acessado em 08/08/2012.